



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 129/2021

Institui Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito da Seção Judiciária da Bahia e designa os seus membros componentes.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe foram conferidas pelo Provimento Geral 10126799 de 19.4.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, e tendo em vista o constante nos autos do PAe [0028017-39.2020.4.01.8000](#) e do PAe [0003481-15.2021.4.01.8004](#),

CONSIDERANDO:

- a) o princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho;
- b) a adesão do Poder Judiciário ao pacto pela implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, entre os quais estão o apoio e o respeito à proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente, bem como com a sua não participação em violações destes direitos;
- c) as determinações contidas no art. 15, II, da Resolução CNJ 351/2020 que determina a criação, nos órgãos de 1º Grau do Poder Judiciário, de Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e da Discriminação (12430547);
- d) a Circular PRESI 40/2021 do TRF1 (12418497);
- e) o Despacho SJBA-DIREF 13056969,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito da Seção Judiciária da Bahia, que será composta pelos seguintes membros efetivos:

MEMBROS	INDICAÇÃO/ELEIÇÃO	FUNÇÃO
Célia Regina Ody Bernardes	Magistrada indicada pela Direção do Foro	Presidente
Patrícia Farias de Oliveira	Servidora indicada pela Direção do Foro	Membro
Jayr Figueiredo dos Santos Júnior	Servidor indicado por entidade sindical (Sindjufe)	Membro
Karine Costa Carlos Rhem da Silva	Magistrada indicada pela associação (AJUFBA)	Membro
Rosana Noya Alves Weibel Kaufmann	Magistrada eleita pelos juízes federais da respectiva jurisdição	Membro
Liliana Valéria Ribas de Almeida	Servidora eleita pelos servidores lotados na capital (SJBA)	Membro
Erick Patrick Santos da Silva	Servidor eleito pelos servidores lotados nas Subseções Judiciárias/BA	Membro
Cristiano Cardozo dos Santos	Terceirizado eleito pelos colaboradores	Membro
Victor Azevedo do Amaral	Estagiário indicado pela SEDER/NUCGP	Membro
Oliveiros Guanais de Aguiar Filho	Procurador da República - convidado	Membro

Art. 2º Compete à Comissão ora instituída, além de outras atividades inerentes à natureza da matéria (art. 16 da Resolução CNJ 351/2020):

I – elaborar, monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção de Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da Seção Judiciária da Bahia e suas Subseções Judiciárias vinculadas;

II – contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral, sexual e discriminatórias;

III – solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético- profissional das áreas técnicas envolvidas;

IV – sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho;

V – representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual;

VI – alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual;

VII – fazer recomendações e solicitar providências às direções de núcleos administrativos, aos gestores das unidades judiciárias e aos profissionais da rede de apoio, tais como:

- a) apuração de notícias de assédio;
- b) proteção das pessoas envolvidas;
- c) preservação das provas;
- d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;
- e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;
- f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;
- g) melhorias das condições de trabalho;
- h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;
- i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores;
- j) realização de campanha institucional de informação e orientação;
- k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;
- l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual;

VIII – articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 27/05/2021, às 15:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13060538** e o código CRC **696080FB**.